

第 30/2005 號行政長官批示

促進澳門特別行政區居民的綜合生活素質是政府二零零五年施政方針中一項重要目標。綜合生活素質是一個動態概念，在經濟及社會的涵蓋面相當廣闊，包括與市民日常生活相關的方面，尤其是就業、接受教育及衛生護理、社會保障及社會援助、居住及環境素質，以及市民對文化、康體和公民活動的參與。考慮到這些方面的關注，政府設立綜合生活素質研究中心，負責收集、分析及整理關於澳門特別行政區居民綜合生活素質的有代表性的數據，以及建議採取周詳的工作和措施，使經濟增長配合生活素質的提高和持續發展。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據八月十一日第 85/84/M 號法令第十條的規定，作出本批示。

一、設立綜合生活素質研究中心，簡稱研究中心，性質為項目組。

二、研究中心旨在輔助政府構思政策和措施，促進澳門特別行政區居民的綜合生活素質，職能如下：

(一) 開展或統籌相關研究，以界定澳門綜合生活素質及設定評估方法，並選定客觀及主觀指標；

(二) 按照行政長官的指示，對關於澳門居民綜合生活素質問題，尤其是就業、學歷及專業技能、工作報酬及條件、接受教育、衛生護理、社會保障及社會援助、公共安全、居住及環境素質，以及市民對文化、康體和公民活動的參與，開展或統籌研究及制定報告的工作；

(三) 系統地分析人口統計、經濟、社會及環境指標，對澳門居民的綜合生活素質和福祉作出最新分析及評估變化；

(四) 列出並說明影響澳門居民綜合生活素質的主要社會問題，並建議短期或中長期、糾正問題的措施及工作；

(五) 推動及統籌在澳門舉行的關於綜合生活素質問題的培訓及推廣活動，尤其是透過與來自本澳或國際機構的顧問、專家或學者合作，舉辦研討會、會議及講座；

(六) 制定關於研究中心活動的詳細年度報告，並呈交行政長官。

Despacho do Chefe do Executivo n.º 30/2005

Promover a qualidade de vida da população da Região Administrativa Especial de Macau é um dos objetivos traçados nas Linhas de Acção Governativa para o ano de 2005. A qualidade de vida é um conceito dinâmico e de âmbito abrangente sob o ponto de vista socioeconómico, compreendendo aspectos relacionados com a vida quotidiana dos cidadãos, nomeadamente, nas vertentes do emprego, da acessibilidade aos serviços de educação, de saúde, da segurança social e da acção social, da qualidade de vida habitacional e ambiental e da participação dos cidadãos na vida cultural, desportiva, recreativa e cívica. Tendo presente esta preocupação governativa é criado o Centro de Estudos para a Qualidade de Vida, entidade a quem compete recolher, analisar e sistematizar um conjunto de indicadores representativos da qualidade de vida dos residentes da RAEM, bem como propor acções e medidas programadas tendentes a compatibilizar o crescimento económico com os objetivos de elevação da qualidade de vida e de desenvolvimento sustentável.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto, o Chefe do Executivo manda:

1. É criado o Centro de Estudos para a Qualidade de Vida, adiante designado por Centro de Estudos, com a natureza de equipa de projecto.

2. O Centro de Estudos visa apoiar o Governo nos processos de concepção de políticas e medidas de promoção da qualidade de vida da população da Região Administrativa Especial de Macau, incumbindo-lhe, nomeadamente:

1) Realizar ou coordenar a realização de estudos conducentes às concepções, metodologias e selecção de indicadores objectivos e subjectivos de qualidade de vida em Macau;

2) Realizar ou coordenar a realização de estudos e relatórios, em consonância com orientações do Chefe do Executivo, sobre a qualidade de vida da população, nomeadamente, nas vertentes do emprego, qualificações, remunerações e condições de trabalho, da acessibilidade à educação, à saúde, à segurança social e acção social, das condições de segurança pública, da qualidade de vida habitacional e ambiental e da participação dos cidadãos na vida cultural, desportiva, recreativa e cívica;

3) Analisar de forma sistemática um conjunto de indicadores demográficos, económicos, sociais e ambientais, que possibilitem um diagnóstico actualizado e uma apreciação evolutiva da qualidade de vida e bem-estar da população;

4) Identificar e caracterizar as principais problemáticas sociais que afectam a qualidade de vida da população, propondo medidas e acções correctivas de curto e médio/longo prazos;

5) Promover e coordenar a realização em Macau de acções de formação e de sensibilização sobre a problemática da qualidade de vida, nomeadamente através da organização de seminários, conferências e palestras, em colaboração com consultores, especialistas ou académicos de instituições locais ou internacionais;

6) Elaborar relatório anual circunstanciado sobre as actividades desenvolvidas pelo Centro de Estudos e remetê-lo ao Chefe do Executivo.

三、研究中心由一名主任領導及兩名助理主任輔助，均由行政長官透過批示以定期委任方式委任。

四、研究中心主任及助理主任的報酬由行政長官訂定。

五、經主任建議，研究中心可在澳門或外地按勞務取得的法定制度向學術機構、公共或私人實體，及專業顧問取得服務。

六、所有公共部門、公共及私人實體有義務與研究中心合作，尤其是在研究中心要求下就其活動範圍提供資料。

七、作為項目組的研究中心，存續期為三年，可續期。

八、研究中心由執行其目標所需的人員組成。經主任建議，可透過徵用或由所屬部門派駐的方式，或根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十一條所定的方式，或透過包工合同或個人勞動合同的方式任用。

九、行政長官可委任其辦公室人員協助研究中心工作。

十、政府總部輔助部門向研究中心提供行政技術輔助。

十一、研究中心直屬行政長官並按其指導運作。

十二、本批示產生的費用由行政長官辦公室預算撥款支付。

十三、本批示自公佈翌日起生效。

二零零五年二月二十五日

行政長官 何厚鏞

3. O Centro de Estudos é orientado por um coordenador, coadjuvado por dois coordenadores-adjuntos, nomeados por despacho do Chefe do Executivo em regime de comissão de serviço.

4. A remuneração do coordenador e dos coordenadores-adjuntos do Centro de Estudos é fixada pelo Chefe do Executivo.

5. O Centro de Estudos pode recorrer ao serviço de instituições académicas, entidades públicas ou privadas e consultores especializados, em Macau ou no exterior, no regime legal de aquisição de serviços, mediante proposta do coordenador.

6. É dever de todos os serviços públicos, entidades públicas e privadas prestarem colaboração ao Centro de Estudos, nomeadamente disponibilizando informação no âmbito das suas actividades, sempre que tal lhes seja solicitado.

7. O Centro de Estudos, enquanto equipa de projecto, tem uma duração previsível de três anos, renováveis.

8. O Centro de Estudos é integrado pelo pessoal que se revele necessário à prossecução dos seus objectivos, o qual pode ser destacado ou requisitado aos serviços a que esteja vinculado, podendo, ainda, ser contratado nas formas previstas no artigo 21.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, ou admitido por contrato de tarefa ou contrato individual de trabalho, sob proposta do coordenador.

9. O Chefe do Executivo pode designar, ainda, pessoal do seu Gabinete para prestar apoio ao Centro de Estudos.

10. O apoio técnico-administrativo ao funcionamento do Centro de Estudos é assegurado pelos Serviços de Apoio à Sede do Governo.

11. O Centro de Estudos funciona na directa dependência e sob orientação do Chefe do Executivo.

12. Os encargos inerentes ao presente despacho serão suportados por dotação afecta ao orçamento do Gabinete do Chefe do Executivo.

13. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

25 de Fevereiro de 2005.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

運輸工務司司長辦公室

第11/2005號運輸工務司司長批示

由於相關之權利人要求廢止分別經一月二十七日第10/92/M號訓令、三月十六日第65/92/M號訓令、三月十五日第63/93/M號訓令、八月三十日第249/93/M號訓令、八月三十日第250/93/M號訓令及三月二十八日第85/94/M號訓令賦予有關安裝及使用衛星固定服務、固定服務及陸地移動服務無線電通訊網之第15/92號、第25/92號、第14/93號、第46/93號、第47/93號及第7/94號之政府許可；

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 11/2005

Tendo sido requerida pelos respectivos titulares a revogação das autorizações governamentais n.ºs 15/92, 25/92, 14/93, 46/93, 47/93 e 7/94, relativas à instalação e utilização de redes de radio-comunicações, dos Serviços Fixo por Satélite, Fixo e Móvel Terrestre, atribuídas, respectivamente, pelas Portarias n.ºs 10/92/M, de 27 de Janeiro, 65/92/M, de 16 de Março, 63/93/M, de 15 de Março, 249/93/M, de 30 de Agosto, 250/93/M, de 30 de Agosto e 85/94/M, de 28 de Março;